

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.713/2025

Ementa: Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Belo Jardim a Festa de Nossa Senhora das Cabeças, no Sítio Passagem, reconhecendo-a como manifestação cultural, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Belo Jardim a **Festa de Nossa Senhora das Cabeças**, no Sítio Passagem, zona rural de Belo Jardim, realizada anualmente no último domingo do mês de setembro.

Art. 2º A Festa de Nossa Senhora das Cabeças é reconhecida como manifestação do patrimônio cultural, por sua relevância histórica, cultural e religiosa para a comunidade local.

Art. 3º O dia alusivo à comemoração da Festa de Nossa Senhora das Cabeças no Sítio, não será considerado feriado civil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Jardim (PE), 03 de setembro de 2025.

GILVANDRO ESTRELA
Assinado de forma
digital por GILVANDRO
DE
ESTRELA DE
OLIVEIRA:15419703491
OLIVEIRA:15419703491

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Belo Jardim - Belo Jardim - PE
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/09/10000241

Número / Ano	000241/2025
Data / Horário	10/09/2025 - 07:50:07
Ementa	Lei 3713.2025 - Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Belo Jardim a Festa de Nossa Senhora das Cabeças, no Sítio Passagem, reconhecendo-a como manifestação cultural, e dá outras providências.
Autor	Poder Executivo Municipal - PMBJ
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Leis Municipais
Número Páginas	1
Emitido por	alan